



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 10/ 2014 .**

**EM 02 DE OUTUBRO DE 2014**

Aprova as propostas de Dupla Titulação entre o CEFET e instituições internacionais.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, em obediência à deliberação do CEPE, em sua 4ª. Sessão Ordinária, realizada em 02 de Outubro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar as propostas de Dupla Titulação entre o CEFET/RJ e as instituições abaixo relacionadas:

Instituto Politécnico do Porto – IPP  
Instituto Politécnico de Bragança – IPB  
Saint Martin's University - SMU

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



CEFET/RJ Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

### MEMORANDO

MEMO Nº.: 08 /14

DATA: 27/01/14

DA: Assessoria de Convênios e Relações Internacionais

À(O): DIREG

Senhor Diretor,

Cumpre-me submeter a essa Direção-Geral as propostas de cooperação mútua entre o CEFET/RJ e as instituições abaixo nominadas, com as quais já mantemos acordos de cooperação, para que sejam avaliadas especificamente quanto ao interesse institucional em facultar-se reciprocamente a dupla titulação a alunos que realizarem intercâmbio acadêmico, nos termos a serem estabelecidos por meio da parceria proposta.

- Instituto Politécnico do Porto - IPP
- Instituto Politécnico de Bragança - IPB
- Saint Martin's University - SMU

No aguardo da respectiva decisão, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Angélica Lopes Norte  
Assessoria Convênios e  
Relações Internacionais CEFET/RJ  
Matr. 3307

**TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** que entre si celebram, o **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow de Fonseca**, com sede na Avenida Maracanã, 229, Maracanã, CEP 20271-110, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Brasil, doravante denominado simplesmente **CEFET/RJ**, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Prof. **Carlos Henrique Figueiredo Alves** e o **Instituto Politécnico do Porto**, com sede na Rua Roberto Frias, nº 712, CP 4200-465, na cidade do Porto, Portugal, doravante denominado simplesmente **IPP**, neste ato representado pela sua Presidente, Prof.<sup>a</sup> **Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto desenvolver a colaboração entre as duas Instituições na área de Engenharia, por meio da organização de **Programa Acadêmico de Dupla Titulação**.

**Parágrafo primeiro** – Os estudantes continuarão como estudantes na Instituição de origem, esperando-se, portanto, que retornem à sua instituição de origem para completar o restante do seu curso de graduação, licenciatura ou mestrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Das Condições Gerais: Os convenientes assumem reciprocamente que cada ação será executada mediante a emissão de **informativos oficiais**, os quais poderão estabelecer:

- (i) objeto;
- (ii) obrigações;
- (iii) cronogramas;
- (iv) documentação;
- (v) prazos;
- (vi) aporte de recursos financeiros para cada parte;
- (vii) designação de representante responsável por atividade específica para cada conveniente;
- (viii) número de estudantes em intercâmbio;
- (ix) demais condições próprias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do cronograma de estudos: No que concerne ao objeto do termo aditivo, os estudantes das instituições parceiras seguirão o seguinte cronograma geral de estudos:

- a. Durante dois dos últimos quatro semestres da Graduação em Engenharia os estudantes do **CEFET-RJ** realizarão pelo menos 60 créditos, equivalentes a dois semestres, dos cursos de Licenciatura e Mestrado da Engenharia correspondente no **IPP**, devendo pelo menos 42 créditos pertencer ao Mestrado e podendo no máximo 18 créditos pertencer à Licenciatura. Após a conclusão dos créditos pertencentes a Licenciatura que se entenderem ser necessários o estudante do **CEFET-RJ** receberá o diploma de Licenciatura do **IPP**. Ao mesmo tempo que esteja a efetuar créditos de unidades curriculares da Licenciatura o estudante poderá estar inscrito como aluno extraordinário em unidades curriculares do Mestrado, sem ser necessário o

- pagamento de taxas adicionais para o efeito. Posteriormente a realização de todos os créditos da parte do Mestrado o estudante regressará ao CEFET-RJ para finalizar o curso de Engenharia e, sendo aprovado, receberá o diploma de Graduação emitido pelo CEFET-RJ. No caso em que o estudante tenha efetuado a unidade curricular associada à Tese de Mestrado do curso de Engenharia do IPP, quer seja na forma de Dissertação, Projeto ou Estágio Profissional, o IPP emitirá ainda o diploma de Mestrado correspondente;
- b. Durante os dois anos do Mestrado em Engenharia os estudantes do IPP realizarão o correspondente a dois semestres na Graduação em Engenharia Correspondente do CEFET-RJ. Posteriormente o estudante regressará ao IPP para finalizar o Mestrado e, sendo aprovado, receberá o diploma de Graduação emitido pelo CEFET-RJ e o de Mestrado emitido pelo IPP;
  - c. Em cada área da Engenharia onde haja cursos comuns será nomeado um grupo de trabalhos misto entre as duas instituições com vista a propor o plano de equivalência de unidades curriculares dos cursos de Engenharia da respetiva área e a apoiar na elaboração dos informativos oficiais;
  - d. A qualquer momento o grupo referido na alínea anterior poderá ser solicitado a emitir pareceres sobre qualquer situação não prevista que venha a ocorrer no âmbito das mobilidades estudantis previstas no presente termo aditivo ou sobre alterações que sejam necessárias no decurso das mobilidades estudantis;
  - e. Antes da mobilidade os estudantes deverão ter aprovado um documento que estabeleça as unidades curriculares que irão frequentar no outro país e a correspondência às unidades curriculares do curso do próprio país, sob proposta do grupo de trabalhos referido nas alíneas anteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Candidaturas**

Cada uma das partes selecionará e indicará seus candidatos para participação no programa, de acordo com procedimentos e requisitos estabelecidos pela instituição hospedeira.

**Parágrafo primeiro** Os intercâmbios realizados no âmbito deste termo aditivo deverão ajustar-se ao calendário escolar de cada instituição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Custos, Matrícula, Visto e Outras Taxas**

Os estudantes serão responsáveis pelo pagamento da matrícula e demais taxas em sua instituição de origem, bem como a taxa de inscrição na instituição de destino. Estarão isentos de pagamento de taxas internacionais e mensalidades ou anuidades. Entende-se que são responsáveis por tomar providências com relação à obtenção de visto adequado em seu país de origem. Os participantes do intercâmbio deverão contratar, ainda, um plano de seguro médico-hospitalar, de acordo com os padrões estabelecidos pelas instituições contratantes. As viagens (nacionais ou internacionais), gastos com livros, roupas, taxas adicionais, alojamento e outros gastos pessoais, no país receptor, e outras despesas também serão de total responsabilidade do estudante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos e Deveres dos Participantes**

Os estudantes seleccionados para intercâmbio terão os mesmos direitos e responsabilidades que a instituição recetora contempla aos seus próprios estudantes, devendo respeitar as leis e regulamentos institucionais e estarem sujeitos às sanções decorrentes do caso de não cumprimento das regras vigentes, neste caso, a instituição de origem deverá ser notificada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência:** o presente convênio terá a vigência de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura e será prorrogado automaticamente, por iguais períodos, podendo ser rescindido por seu descumprimento. Qualquer dos celebrantes poderá denunciá-lo pleiteando **resilição** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito que, contudo, **não desobrigará o denunciante de cumprir os encargos assumidos, especificamente os de concluir as ações em execução deste Termo Aditivo e as obrigações atinentes à confidencialidade e propriedade intelectual.**

**CLÁUSULA OITAVA – Das correções:** Este acordo pode ser alterado a qualquer momento por meio de documento escrito e do consenso mútuo.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro:** As questões e casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, ficando eleito, para a hipótese de insucesso, a adoção de arbitragem.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Porto, 19 de Novembro de 2013

---

Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Diretor-Geral do CEFET/RJ

---

Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho  
Presidente do IPP

---

<nome>  
<função> do CEFET/RJ

---

Carlos Fernando da Silva Ramos  
Vice- Presidente do IPP

**Dual Degree Program**  
**Memorandum of Understanding**  
**for Cooperation between**  
**SAINT MARTIN'S UNIVERSITY**  
**and**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**  
**TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

Saint Martin's University, a private Catholic Benedictine university located in Lacey, WA within the United States of America, hereinafter referred to as SMU; and Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, located in Rio de Janeiro, Brazil hereinafter referred to as CEFET/RJ; enter into this memorandum of understanding for cooperation for the express purpose of collaborating to serve the bachelor's and master's degree completion needs of CEFET/RJ students and to promote other inter-institutional educational collaborations including short term educational programs for students and faculty scholars.

This Memorandum of Understanding is intended to describe the collaborative relationship between the two institutions. All parties understand that this agreement is intentionally not all-inclusive, but agree to make a good faith effort to fulfill its collaborative spirit.

**Specific Terms of Understanding**

**Part 1: CEFET/RJ agrees to**

1. Work collaboratively with SMU staff to promote CEFET/RJ student enrollment in SMU-CEFET/RJ Bachelor's Degree and Master's Degree Completion Collaboration Programs. These programs are designed to enable CEFET/RJ students to complete 1 to 3 years of study at CEFET/RJ and to attend SMU to complete a Bachelor's or Master's Degree Program according to the curriculum framework, requirements, schedule and guidelines outlined in the SMU Academic Catalog and the SMU Degree Planning Guide for the following degrees:

*Bachelor of Arts*  
*Bachelor of Science*  
*Bachelor of Science in Civil Engineering*  
*Bachelor of Science in Mechanical Engineering*  
*Master of Arts in Counseling Psychology*  
*Master of Business Administration*  
*Master of Civil Engineering*  
*Master of Education*  
*Master of Engineering Management*  
*Master of Mechanical Engineering*  
*Master in Teaching*

The following specifications are mutually understood to be stipulations of this program:

- i. CEFET/RJ students may pursue any SMU undergraduate major, minor or area of study listed in the current SMU Academic Catalog. CEFET/RJ students who wish to pursue an SMU Master's Degree Program must contact the academic department directly for specific application procedures.

- ii. CEFET/RJ students' applications for admission will be evaluated on an individual basis to determine admissibility. CEFET/RJ transcripts will be evaluated on an individual basis to determine transferability of credit, which will be applied to academic major requirements according to established guidelines and policies.
  - iii. The length of time required to complete an SMU degree will vary on an individual basis. Therefore, CEFET/RJ-SMU dual degrees may be completed on the following timelines: 2+2, 3+1, or 1+3. CEFET/RJ students who do not meet SMU graduation requirements are required to extend the length of time necessary to complete the SMU degree.
  - iv. For SMU Bachelor's Degree Completion Programs, CEFET/RJ students must successfully complete 128-136 semester hours with a cumulative grade point average of at least 2.00 and a Saint Martin's grade point average of at least 2.00, including passing:
    - 40 semester hours of upper-academic unit coursework.
    - A major sequence with a minimum of 20 upper-academic unit semester hours and a cumulative grade point average of 2.00 in all upper-academic unit courses in the major.
    - All University General Education Requirements (please see SMU Catalog pp. 52-75)
    - Support courses required for the major
  - v. CEFET/RJ students may transfer a maximum of 96 semester hours (144 quarter hours) toward fulfillment of requirements for a bachelor's degree. If a CEFET/RJ student has completed less than 30 semester credits or 45 quarter credits (generally one year) of college or university study, he/she must also submit official high school transcripts accompanied by an English translation.
  - vi. SMU Degree Programs require a minimum TOEFL score of 525(PBT) or 71(iBT) for full admission. CEFET/RJ students scoring below 71(iBT) will be enrolled in the English as a Second Language (ESL) Program until the TOEFL requirement is met. CEFET/RJ students with a score of 54-70(iBT) or 480-524(PBT) may take a combination of ESL and undergraduate courses at the discretion of their SMU academic advisor. The English proficiency requirement for SMU Master's Degree Programs is a TOEFL score of 79(iBT) or 550 (PBT).
2. Designate appropriate CEFET/RJ staff to serve as the primary point(s) of contact for working with designated SMU staff toward fulfillment of the terms specified in this Memorandum of Understanding.
  3. Provide SMU staff with official copies of CEFET/RJ transcripts, degree program and course descriptions and course syllabi need to support SMU's efforts to seamlessly transfer CEFET/RJ students' credits earned from CEFET/RJ coursework toward fulfillment of the total credits required for completion of approved SMU degree completion programs.
  4. Work collaboratively with SMU staff to promote CEFET/RJ student recruitment and enrollment in SMU degree completion programs through promotional materials, information sessions and/or seminars at CEFET/RJ campus locations, and other mutually approved efforts to provide CEFET/RJ graduates, students, prospective students and/or other appropriate target audiences with information, promotion and support for enrollment in SMU degree completion programs.
  5. Work collaboratively with SMU staff to assist CEFET/RJ graduates, students, and prospective students with any information, service, and support that may be needed for preliminary credit transfer and degree



completion planning, English language proficiency training and related certification examinations, University admission application processes, visa application and visa interview training, as well as other SMU programs or services needed to support CEFET/RJ students' successful admission, matriculation, completion, and graduation.

6. Work collaboratively with SMU staff to identify, develop, promote and implement inter-institutional collaborations to support short term student and faculty education programs as well as visiting faculty scholar exchanges between SMU and CEFET/RJ.
7. Work with SMU staff to maintain appropriate communications with U.S. Embassy officials to support CEFET/RJ students, faculty, and visiting faculty scholars' visa applications and processes as well as communications with other appropriate foreign and U.S. government officials and agencies to promote understanding, support, improvement and expansion of the collaborations associated with this agreement.
8. Provide SMU visiting faculty scholars, as well as SMU students, staff, and faculty participating in mutually approved short-term education programs, with local Brazilian airport pickup services to include transportation to the CEFET/RJ campus or other approved location(s), as well as access to a campus tour and an introduction to any appropriate student/faculty support services within the first week of arrival to the CEFET/RJ campus.
9. Maintain close relationships with SMU staff to ensure continuous quality of improvement of the programs and services being provided through this collaborative agreement, to include scheduling, coordinating and participating in meetings as needed each year to support on-going review of existing program collaboration outcomes as well as discussion of potential new program collaboration opportunities.

**Part 2: Saint Martin's University agrees to**

1. Designate appropriate SMU staff to serve as the primary point(s) of contact for working with designated CEFET/RJ staff toward fulfillment of the terms specified in this Memorandum of Understanding
2. Work collaboratively with CEFET/RJ staff to evaluate CEFET/RJ transcripts, program and course descriptions, and course syllabi to enable CEFET/RJ students to seamlessly transfer credits earned from CEFET/RJ coursework toward fulfillment of the total credits required for completion of SMU degree completion programs.
3. Work collaboratively with CEFET/RJ staff to promote CEFET/RJ student recruitment and enrollment in SMU degree completion programs through promotional materials, information sessions and/or seminars at CEFET/RJ campus locations, and other mutually approved efforts to provide CEFET/RJ graduates, students, prospective students and/or other appropriate target audiences with information, promotion and support for enrollment in SMU degree completion programs.
4. Offer sufficient courses to ensure that admitted CEFET/RJ students are provided with the necessary curriculum to complete the SMU degree completion programs within the mutually approved timelines.



5. Award CEFET/RJ students with the appropriate SMU Bachelor's and/or Master's degree and any applicable Certificates of Completion upon each student's successful fulfillment of SMU graduation requirements for their respective degree completion program.
6. Provide CEFET/RJ staff with information, documents, promotional materials, as well as access to other appropriate SMU staff for any information, support or troubleshooting that may be needed for CEFET/RJ students or prospective students interested in pursuing any of the SMU degree completion program, including specific degree program requirements, degree completion schedules and plans of study, course descriptions, University and applicable degree program admission application requirements and procedures, current status of tuition and fees, student housing resources and associated costs, and other SMU students support and enrollment management services.
7. All admitted CEFET/RJ students in SMU courses are required to pay the current SMU tuition rate for their ESL, undergraduate, and graduate programs, as well as any additional administrative fees. CEFET/RJ students living on campus are required to pay for SMU room and board costs.
8. CEFET/RJ students are required to follow all SMU university policies as described in the current SMU Student Handbook.
9. Work collaboratively with CEFET/RJ staff to identify, develop, promote and implement inter-institutional collaborations to support short term student and faculty education programs as well as visiting faculty scholar exchanges between SMU and CEFET/RJ.
10. Work with CEFET/RJ staff to maintain appropriate communications with U.S. Embassy officials to support CEFET/RJ students, faculty, and visiting faculty scholars' visa applications and processes as well as communications with other appropriate foreign and U.S. government officials and agencies to promote understanding, support, improvement and expansion of the collaborations associated with this agreement.
11. Provide CEFET/RJ visiting faculty scholars, as well as CEFET/RJ students, staff, and faculty participating in mutually approved short-term education programs, with SeaTac airport pickup services to include transportation to the SMU campus or other approved location(s), as well as access to a university student orientation program and a campus tour and introduction to appropriate student/faculty support services within the first week of arrival to the SMU campus.
12. Maintain close relationships with CEFET/RJ staff to ensure continuous quality of improvement of the programs and services being provided through this collaborative agreement, to include scheduling, coordinating and participating in meetings as needed each year to support on-going review of existing program collaboration outcomes as well as discussion of potential new program collaboration opportunities.

**Part 3: General Terms**

1. MISCELLANEOUS. The following miscellaneous terms shall apply throughout the terms of this Understanding:

- a. Entire Understanding. This Memorandum of Understanding, and any and all documents and exhibits referred to herein, constitute the entire understanding between the parties and subsume and incorporate all prior written and oral statements and understandings.
  - b. Amendment. This Memorandum of Understanding shall not be supplemented, amended or modified except upon the express written agreement of the parties.
  - c. Binding Agreement. The terms and conditions of this Memorandum of Understanding are binding upon the parties hereto and all successors and assigns.
2. TERM. The term of this Memorandum of Understanding will commence when signed by all parties and shall continue for 5 years. On maturity, the agreement shall automatically renew every anniversary date unless either party expresses intent to modify or terminate the current agreement. If such modification or termination should occur, each party will provide appropriate activities to accommodate affected matriculated students.
  3. AMMENDMENTS & ADDENDUMS. This Memorandum of Understanding may be amended or extended at any time during its term by written consent of all parties to any amendments or addendums to the agreement.
  4. CURRICULUM. Both institutions shall advise each other of any relevant changes in their program or curriculum requirements as they occur.
  5. INDEPENDENT CONTRACTOR. All parties are independent contractors in their relationship to one another. Neither party is authorized or permitted to act as an agent or employee of the other. Nothing in this Memorandum of Understanding shall in any way limit or alter the control of the management, assets and affairs of the respective parties. Neither party, by virtue of this Memorandum of Understanding, assumes any liability for any debts or obligations of either a financial or legal nature incurred by the other parties to this agreement.
  6. U.S. STATE & FEDERAL LAW COMPLIANCE. This Memorandum of Understanding is subject to the laws of the State of Washington and the United States of America. Any case requiring legal action shall be resolved in the courts of the State of Washington.
  7. DISPUTE RESOLUTION BETWEEN PARTIES: Any dispute(s) between parties in this agreement that cannot be resolved by the respective parties' designated staff will be referred to the respective parties' chief academic officers. Should the dispute remain unresolved after 10 days, it will be referred to the parties' chief executive officers. If all attempts by the chief executive officers to address the dispute(s) are unsuccessful, this agreement may be terminated for default during its term, provided that the party in default is then given 30 days within which to alleviate the default. All disputes and referral notices must be in writing and sent to the respective parties by certified mail, return receipt requested.

**Signatures**

We the undersigned, have affixed our name, and as such, have caused this memorandum to now be in full force and effect.

**Saint Martin's University**

**CEFET/RJ**

Lacey, Washington USA

Rio de Janeiro, Brazil

\_\_\_\_\_  
Roy F. Heynderickx, Ph.D  
President

Date

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Figueiredo Alves, Ph.D  
General Director

Date

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

**COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA  
E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE  
JANEIRO**

**PROJETOS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

**Documento de trabalho 06/12/2013**

## **COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO PROJETOS DE DUPLA DIPLOMAÇÃO**

O Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro (CEFET-RJ) possuem um acordo de cooperação desde agosto de 2011, tendo sido estabelecido um novo termo aditivo durante a visita da delegação do CEFET-RJ a Bragança em 01/10/2013.

Durante as visitas institucionais realizadas em abril (no Brasil) e em outubro de 2013 (em Bragança), foram equacionadas diversas formas de consolidar a cooperação entre as duas Instituições. IPB e CEFET-RJ possuem perfis institucionais similares, potenciando o desenvolvimento de projetos de cooperação estratégicos. Ambas as Instituições possuem uma forte aposta na internacionalização, na mobilidade internacional dos seus estudantes e professores e estão disponíveis para constituir redes de pesquisa aplicada e projetos de dupla diplomação.

Este último projeto de dupla diplomação foi avaliado durante a visita, consubstanciado nos seguintes princípios:

- Os projetos de dupla diplomação entre o IPB e o CEFET-RJ assentarão em cursos da área das Engenharias, com objetivos e perfis de diplomados similares;
- Tendo em atenção os diferentes sistemas de ensino superior, a dupla diplomação será concretizada para uma mesma duração da formação dos seus estudantes: por exemplo, um bacharelado de duração de 5 anos do CEFET-RJ poderá ser proposta para dupla diplomação com a formação de graduação (licenciatura de duração de 3 anos) seguida de mestrado (duração de 2 anos) do IPB. Ou seja; a dupla diplomação será concretizada com a atribuição do diploma de graduação do CEFET-RJ e do diploma de mestre do IPB, obtidos após uma formação de duração total de 5 anos;
- A dupla diplomação estará disponível para um número de estudantes a acordar entre as duas Instituições e implicará a sua mobilidade internacional (mínimo de 1 ano), com matrícula simultânea nas duas instituições. Deverá ser avaliada a forma de ingresso dos estudantes envolvidos no projeto de dupla diplomação na outra Instituição. No que se refere ao ingresso dos estudantes do CEFET-RJ, o IPB poderá fazer uso do regime de transferência internacional, permitindo a inscrição simultânea em ambas as Instituições durante o período de mobilidade;
- Durante a mobilidade na Instituição parceira, o estudante deverá realizar um conjunto de disciplinas, trabalhos e/ou estágios que complementem a formação na Instituição de origem e potenciem a equivalência entre os dois planos de estudos;
- Será promovida a equivalência entre o estágio curricular e o trabalho de fim de curso do bacharelado no CEFET-RJ e a dissertação ou trabalho de projeto ou estágio profissional objeto de relatório final do ciclo de estudos de mestrado no IPB. Será promovida a coorientação, envolvendo docentes de ambas as Instituições. Esta cooperação poderá igualmente ser potenciada através da mobilidade internacional de docentes entre as duas Instituições por períodos de curta duração para lecionação de módulos e seminários na Instituição parceira;
- A dupla diplomação para os estudantes envolvidos será assegurada através de um sistema de transferência e acumulação de créditos, com base no reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas em ambas as Instituições. Ambas as

Instituições creditarão nos seus planos de estudos a formação realizada na Instituição parceira. No momento do seu ingresso na Instituição parceira, será creditada a formação realizada anteriormente na Instituição de origem, para efeito de prosseguimento de estudos. Deverá ser estabelecido um plano de creditação, estabelecendo quais as disciplinas que serão creditadas no plano de estudos do curso da Instituição parceira, bem como o plano de estudos que deverá ser seguido nessa Instituição para conduzir à conclusão do curso e atribuição do duplo diploma.

Durante ambas as visitas institucionais foi abordada esta questão e enumeradas algumas possibilidades de dupla diplomação. O IPB adianta as seguintes possibilidades para avaliação do CEFET-RJ:

	IPB	CEFET-RJ
Cursos	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (3 anos) Engenharia Industrial – Ramo Engenharia Eletrotécnica (2 anos)	Engenharia Elétrica - Eletrotécnica (5 anos)
Plano de estudos	<a href="http://www.ipb.pt/go/e034">http://www.ipb.pt/go/e034</a> e <a href="http://www.ipb.pt/go/d861">http://www.ipb.pt/go/d861</a>	
Cursos	Engenharia Informática (3 anos) Sistemas de Informação (2 anos)	Ciência da Computação (4 anos)
Plano de estudos	<a href="http://www.ipb.pt/go/e035">http://www.ipb.pt/go/e035</a> e <a href="http://www.ipb.pt/go/e036">http://www.ipb.pt/go/e036</a>	
Cursos	Engenharia Civil (3 anos) Engenharia da Construção (2 anos)	Engenharia Civil (5 anos)
Plano de estudos	<a href="http://www.ipb.pt/go/e043">http://www.ipb.pt/go/e043</a> e <a href="http://www.ipb.pt/go/e044">http://www.ipb.pt/go/e044</a>	

## ANEXO

### Descrição do sistema utilizado no Instituto Politécnico de Bragança

#### **Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS, *European Credit Transfer and Accumulation System*)**

O Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS, *European Credit Transfer and Accumulation System*) consiste na adoção de um conjunto de instrumentos destinados a criar transparência e a estabelecer as condições necessárias para a aproximação entre os estabelecimentos de ensino superior e a ampliar a gama de opções propostas aos estudantes. A sua aplicação pelos estabelecimentos de ensino superior facilita a comparabilidade, a mobilidade e o reconhecimento dos resultados académicos dos estudantes.

O Instituto Politécnico de Bragança utiliza o ECTS em toda a sua oferta formativa e na implementação da mobilidade de estudantes com outras instituições de ensino superior do espaço europeu e extracomunitárias.

São instrumentos do ECTS no IPB:

- a) O guia informativo do IPB, disponível na página Web ([www.ipb.pt/guiaects](http://www.ipb.pt/guiaects)) e que fornece informações úteis sobre o Instituto e suas Escolas, a organização e estrutura dos seus curros (incluindo informação sobre todas as unidades curriculares) e informações gerais aos alunos;
- b) O sistema de créditos curriculares, ou créditos do ECTS, que indicam, sob a forma de um valor numérico atribuído a cada unidade curricular, o volume de trabalho a efetuar pelo estudante. Os créditos do ECTS exprimem a quantidade de trabalho que cada unidade curricular exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudos;
- c) O sistema de classificação e qualificação, constituído pela escala de classificação e qualificação nacional, utilizada no IPB, e pela escala europeia de comparabilidade de classificações (escala de classificação e qualificação do ECTS), que facilita a compreensão e comparação das classificações atribuídas pelos diferentes sistemas nacionais de ensino superior;
- d) Os instrumentos utilizados para estudantes em mobilidade durante a formação, nomeadamente, o contrato de estudos e o boletim de registo académico e que, respetivamente, descreve o programa de estudos que o estudante deverá seguir e apresenta, de forma clara, completa e compreensível para todos, os resultados académicos do estudante, permitindo a sua transferência, de um estabelecimento para outro, de modo simples e transparente;
- e) O suplemento ao diploma que é um documento com informação sobre a natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos, devidamente concluídos pelo indivíduo mencionado no diploma ou certificado original e tem como propósito melhorar a transparência, de forma a facilitar a mobilidade e a empregabilidade, promovendo o reconhecimento académico e profissional das qualificações.

#### **Sistema de créditos curriculares:**

O sistema de créditos curriculares, ou créditos do ECTS, indicam, sob a forma de um valor numérico atribuído a cada unidade curricular, o volume de trabalho a efetuar pelo estudante. Os créditos do ECTS exprimem a quantidade de trabalho que cada unidade curricular exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudos, ou seja: aulas teóricas, trabalhos práticos, seminários, estágios, investigações ou



inquéritos no terreno, trabalho pessoal - na biblioteca ou em casa - bem como exames ou outras formas de avaliação.

**Expressão em créditos:** As estruturas curriculares dos cursos, conferidos pelo IPB, expressam em créditos o trabalho que deve ser efetuado pelo estudante em cada área científica. Os planos de estudos dos cursos expressam em créditos o trabalho que deve ser efetuado pelo estudante em cada unidade curricular, bem como a área científica em que esta se integra.

**Número de créditos:** O número de créditos a atribuir a cada unidade curricular é determinado de acordo com os seguintes princípios gerais:

- a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;
- b) O número de horas de trabalho do estudante inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
- c) No IPB, um crédito do ECTS corresponde a 27 horas e o trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 1620 horas e é cumprido num período de 40 semanas;
- d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;
- e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular;
- f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares, ou fração, por 60;
- g) Os créditos conferidos por cada unidade curricular são expressos em múltiplos de meio crédito;
- h) A uma unidade curricular integrante do plano de estudos de mais de um curso da mesma Escola do IPB deve ser atribuído o mesmo número de créditos, independentemente do curso.

#### **Sistema de classificação e qualificação:**

##### **a) Escala de classificação nacional e utilizada no IPB:**

A classificação final da qualificação e a de cada unidade curricular são expressas através de uma nota na escala numérica inteira de 0 a 20. Considera-se "Aprovado" numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma nota não inferior a 10. Para concluir a qualificação, à qual corresponde uma classificação final de 10 a 20, é necessário obter aprovação a todas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos.

##### **b) Escala de classificação do ECTS:**

A escala de classificação do ECTS (escala europeia de comparabilidade de classificações), para os diplomados e para os alunos aprovados em unidades curriculares, é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E (sendo A a classificação mais elevada e E a mais baixa), e visa simplificar a comparação entre a escala de classificação aplicada a nível nacional e as vigentes noutros países e tornar mais transparente o processo de avaliação e o reconhecimento académico dos resultados obtidos. As classificações A, B, C, D e E deverão ser atribuídas a 10%, 25%, 30%, 25% e 10% dos estudantes, respetivamente.

A fixação das classificações abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é efetuada: (i) para cada curso, de cada ciclo de estudos; (ii) para cada unidade curricular. A atribuição da classificação de acordo com o ECTS é baseada na distribuição das classificações, 10 a 20, dos diplomados (ou alunos aprovados), nos três anos letivos anteriores àquele em que o diplomado (ou aluno) concluiu a qualificação (ou obteve aproveitamento).

#### **Mobilidade durante a formação:**

O Instituto Politécnico de Bragança promove e incentiva a mobilidade durante a formação dos seus estudantes e de estudantes de outras instituições de ensino superior no espaço europeu

e extracomunitário. A mobilidade de e para o IPB é efetuada com total reconhecimento académico, utilizando os instrumentos do ECTS: ficha de candidatura (*student application form*), contrato de estudos (*learning agreement*) e boletim de registo académico (*transcript of records*).

**Formulário de candidatura do estudante (*student application form*):** A candidatura à mobilidade durante a formação é efetuada através do preenchimento de um formulário de candidatura. A candidatura dos estudantes do IPB é, na generalidade, efetuada através de uma aplicação on-line (Portal de Candidaturas), disponível na página Web do Gabinete de Relações Internacionais do IPB ([www.ipb.pt/gri](http://www.ipb.pt/gri)).

**Contrato de estudos (*learning agreement*):** A realização de parte de um curso superior por um estudante em mobilidade está condicionada à prévia celebração de um contrato de estudos.

O contrato de estudos é celebrado:

- a) Entre o IPB enquanto estabelecimento de ensino de origem, o estabelecimento de ensino de acolhimento e o estudante do IPB em mobilidade e deve ser elaborado pelo Gabinete de Relações Internacionais do IPB, pelo coordenador institucional, pelos coordenadores das Escolas do IPB e pelos serviços e coordenadores homólogos do estabelecimento de acolhimento;
- b) Entre o IPB enquanto estabelecimento de ensino de acolhimento, o estabelecimento de ensino de origem e o estudante em mobilidade e deve ser elaborado pelo Gabinete de Relações Internacionais do IPB, pelo coordenador institucional do IPB, pelos coordenadores das Escolas e pelos serviços e coordenadores homólogos do estabelecimento de origem.

O contrato de estudos para os estudantes do IPB em mobilidade inclui, obrigatoriamente:

- a) As unidades curriculares que o estudante irá frequentar no estabelecimento de ensino de acolhimento, a língua em que são ministradas e avaliadas e o número de créditos que atribuem;
- b) As unidades curriculares dos cursos conferidos pelas Escolas do IPB, cuja aprovação é substituída pela aprovação nas referidas na alínea a) e o número de créditos que atribuem em caso de aprovação (através do preenchimento do plano de reconhecimento académico);
- c) Os critérios que o IPB adotará na conversão das classificações das unidades curriculares em que o estudante obteve aprovação no estabelecimento de acolhimento;
- d) O intervalo de tempo em que decorrerá a frequência do estabelecimento de ensino de acolhimento.

As alterações ao contrato de estudos revestem obrigatoriamente a forma de aditamentos ao mesmo, incluindo a alteração do plano de reconhecimento académico.

Sempre que a mobilidade é efetuada em forma de estágio numa empresa europeia, o estudante, a IES e a empresa de acolhimento estabelecem um contrato de estágio (*training agreement*).

#### **Boletim de registo académico (*transcript of records*):**

Ao estudante que realizar parte de um curso superior como estudante em mobilidade é emitido um boletim de registo académico. O boletim de registo académico indica as unidades curriculares em que o estudante obteve aprovação. Para cada unidade curricular são, designadamente, indicados: a) a denominação; b) o número de créditos atribuídos; c) a classificação segundo o sistema de classificação legalmente aplicável; d) A classificação segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações.

O boletim de registo académico é emitido pelo IPB, na qualidade de estabelecimento de acolhimento, para certificar as unidades curriculares frequentadas pelos estudantes internacionais em mobilidade no IPB. O IPB, na qualidade de estabelecimento de origem, reconhece aos seus estudantes, a formação realizada durante a mobilidade e credita, no plano

de estudos onde o aluno está inscrito, a formação e os créditos correspondentes, constantes do boletim de registro acadêmico emitido pela instituição de acolhimento.

**Suplemento ao diploma:**

O suplemento ao diploma é um documento complementar do diploma que:

- a) Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;
- b) Caracteriza o IPB e a Escola que conferiu o diploma;
- c) Caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objetivo;
- d) Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

O modelo do suplemento ao diploma é fixado pela Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro, seguindo o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES ([http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-policy/ds\\_en.htm](http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-policy/ds_en.htm)) e tem por objetivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.). O suplemento ao diploma é um documento bilingue, escrito em português e inglês. O suplemento ao diploma é emitido automaticamente pelo IPB sempre que é emitido um diploma e sem qualquer custo adicional pela sua emissão após obtida a respetiva graduação.



O IPB foi distinguido com o Selo ECTS (*ECTS Label*) da Comissão Europeia para o período 2011-2014, atribuído pela Agência Executiva relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA, <http://eacea.ec.europa.eu>). O Selo ECTS atesta a qualidade de informação sobre a oferta formativa e a gestão da mobilidade de estudantes no âmbito do Espaço Europeu de Ensino Superior, através do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

## 3+2 MBA Program MOU

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING  
BETWEEN  
SAINT MARTIN'S UNIVERSITY  
AND  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
FOR A COLLABORATIVE DEGREE PROGRAM**

Saint Martin's University (SMU) in Lacey, WA and Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), in Rio de Janeiro, Brazil entered into this agreement for the purpose of collaborating in establishing a joint degree program to provide high quality university education to students from Brazil. This agreement is governed by the framework established in the MOU signed by President Roy F. Heynderickx and General Director Carlos Henrique Figueiredo Alves in 2012. All provisions of that MOU also govern this MOU.

This MOU represents a partnership to establish a 3+2 program between SMU and CEFET/RJ to allow students from CEFET/RJ to transfer to SMU after their first three years of academic studies at CEFET/RJ to earn a Bachelor's degree from Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca at the end of the first year at SMU and a Master's in Business Administration (MBA) degree at SMU upon graduation from the 3+2 program and completing all requirements for the MBA degree.

The program will be in three phases. The first three years at CEFET/RJ will be *Phase I*; the first year at SMU will be *Phase II*; and the second year at SMU will be *Phase III*. Admission into Phase I of the 3+2 joint degree program at CEFET/RJ will be the sole responsibility of CEFET/RJ. Admission into *Phase II* and *Phase III* of the 3+2 program will be the sole responsibility of SMU. Upon completion of the first phase of the program at CEFET/RJ, the students will go through the admission process for transfer students to be admitted into SMU. CEFET/RJ will send the official transcripts of the students who wish to enter SMU to complete *Phase II* and *Phase III* of the 3+2 program to the Office of International Programs and Development (OIPD) at SMU. SMU will confer an MBA degree upon those students who successfully complete all requirements for the MBA degree at SMU. SMU and CEFET/RJ agree as follows.

### 1. CONDITIONS

- 1.1. SMU and CEFET/RJ (from this point on referred to as the Parties) have agreed to collaborate to admit qualified candidates, based on a set of mutually agreed upon criteria, to the 3+2 program.
- 1.2. The Parties have agreed that the arrangement will be conducted in accordance with the terms and conditions specified in this MOU.
- 1.3. Changes to this MOU must be specified in writing and signed by both Parties.

### 2. THE 3+2 PROGRAM

- 2.1. Each year students from CEFET/RJ will have the opportunity to apply for admission to the 3+2 program jointly offered by SMU and CEFET/RJ to commence *Phase I* of the program.
- 2.2. CEFET/RJ students who have completed the first three years of their four-year Bachelor's degree program at CEFET/RJ are eligible to apply for admittance to the 3+2 program. It is expected that students admitted into the 3+2 program will complete two years of studies at SMU for *Phase II* and *Phase III* of the program.
- 2.3. During *Phase II* of the program, which will be the first year of the 3+2 program at SMU, CEFET/RJ students will take courses at SMU that will count towards fulfilling CEFET/RJ requirements for their Bachelor's degree to be conferred by CEFET/RJ at the end of *Phase II* of the 3+2 program. Some of those courses will also be foundational courses for the MBA degree at SMU.
- 2.4. Those who successfully complete their first year of studies at SMU and earn their Bachelor's degree from CEFET/RJ, and meet all admission requirements for the MBA program at SMU will be admitted into the MBA program at SMU.
- 2.5. At the end of *Phase III* of the program, SMU will confer an MBA degree to those students who successfully complete all requirements for the MBA degree.

### **3. PHASE I OF THE 3+2 PROGRAM**

- 3.1. During their three years of studies at CEFET/RJ, students will take extra English language classes offered by CEFET/RJ. Students must meet the minimum English language proficiency requirement for admission into a graduate program at SMU at the end of Phase I.
- 3.2. The minimum acceptable English proficiency scores for admission to SMU graduate programs is 79 on the TOEFL iBT, 550 TOEFL PBT, or 6.5 IELTS.
- 3.3. Students must have the equivalent of a cumulative 2.75 undergraduate GPA in order to be eligible for admission to the MBA program.
- 3.4. Each student will submit to SMU the graduate application and financial verification paperwork, indicating availability of adequate financial resources to fund their education; official academic transcripts; official TOEFL or TOEIC score cards; and a letter from CEFET/RJ indicating that the student is in good standing and eligible to apply to the 3+2 program. These materials will be due to SMU at least two months before beginning *phase II* of the 3+2 program.
- 3.5. Once the visa is issued and all other requirements for admittance to the 3+2 program are satisfied, students will enter *Phase II* of the 3+2 program, granted conditional admission to the graduate school, and enroll in SMU courses that will transfer back to CEFET/RJ to fulfill CEFET/RJ requirements for their Bachelor's degree. These courses must also be approved by the SMU School of Business for the 3+2 MBA program.

- 3.6. Student fees for *Phase I* of the 3+2 program will be established and collected by CEFET/RJ. SMU will have no claim against those fees. These fees may be adjusted at the sole discretion of CEFET/RJ.
- 3.7. SMU waives all rights to any commissions on student fees and tuition paid to CEFET/RJ.

#### 4. PHASE II AND PHASE III OF THE 3+2 PROGRAM

- 4.1. CEFET/RJ students in the 3+2 program who complete *Phase II* of the 3+2 program and meet the graduation requirements of CEFET/RJ will be conferred a Bachelor's degree from CEFET/RJ. A copy of the Bachelor's degree certificate along with a copy of the student's transcript will be sent to the Office of International Programs and Development at SMU.
- 4.2. At the end of *Phase II*, the SMU School of Business reviews admissibility of students to the MBA program.
- 4.3. Once the students have been moved from conditional admission to regular admission to the MBA program, they will be eligible for full-time graduate status in the Graduate School at SMU where they will take MBA coursework, commencing *Phase III* of the 3+2 program.
- 4.4. A grade point average of 3.0 (B) is required in all work taken after admission to the University. Grades below a "C" (2.0) are not considered acceptable graduate-level work, but will be counted when calculating GPA. Students receiving a "C" grade will be placed on academic probation. A student who receives a grade lower than "C" or two grades of "C" will normally be required to withdraw from the program.
- 4.5. Students in *Phase II* and *III* will be afforded all of the privileges of full-time students studying at SMU. Students who complete *Phase III* of the 3+2 program and meet the graduation requirements of SMU will be awarded the MBA degree from SMU.
- 4.6. Students in *Phase II* and *III* will be required to pay SMU all of the prescribed fees. CEFET/RJ will have no claims against those fees. The base fees and tuition for *Phase III* are those published by SMU for international MBA students. The fees for both *Phase II* and *III* may be adjusted at the sole discretion of SMU.
- 4.7. Payment of all fees and tuition for study at SMU will be made to SMU in U.S. dollars by the applicable deadline for each semester of study.
- 4.8. CEFET/RJ waives all rights to any commissions on student fees and tuition paid to SMU.

#### 5. DURATION

- 5.1. The term of this MOU will be five (5) years, beginning on the date of last execution by both Parties, and extending until the last day of the fifth year. At the end of the term of this MOU, the terms of renewal will be discussed unless either party desires that the MOU should not be renewed. In that case, that party shall forward a letter of non-renewal 30 days prior to the date of expiration to the other party.

Formatado: Fonte: Itálico

Formatado: Fonte: Itálico

- 5.2. This MOU may be terminated by SMU or CEFET/RJ at any time prior to the date of expiration if such a decision is reported to the other signatories by written notice six (6) months in advance.
- 5.3. During the time the MOU is in effect, the Parties may amend the terms of the MOU to improve the effectiveness of the program. The amendments shall be in writing and signed by both Parties.
- 5.4. Unless otherwise stipulated, any amendments to this MOU will take effect when signed by SMU and CEFET/RJ representatives.
- 5.5. At the end of the five years, the Parties will meet and confer to review progress and programs associated with this agreement to determine if conditions warrant extension.

**6. EVALUATION**

- 6.1. Biannually, representatives of SMU and CEFET/RJ will develop a report relative to the implementation of programs resulting from this agreement. This report will document the successes of the programs and include recommendations for improvement.
- 6.2. SMU and CEFET/RJ accept that specialists and supervisors of their administrations will evaluate the development and implementation of initiatives and programs resulting from this agreement through related visits and will consider the results of the evaluation which can be obtained at any time.

**7. DISPUTE RESOLUTION**

- 7.1. Before resorting to external dispute resolution mechanisms, the Parties shall attempt to settle by negotiation any dispute in relation to this MOU.

**Signatures**

We the undersigned, have affixed our name, and as such, have caused this memorandum to now be in full force and effect.

**Saint Martin's University**  
Lacey, Washington USA

**Centro Federal de Educação Tecnológica**  
**Celso Suckow da Fonseca**  
Rio de Janeiro, Brazil

\_\_\_\_\_  
Roy F. Henderickx, Ph.D.  
President

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Figueiredo Alvex, Ph. D.  
General Director

Date:

Date: